



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

LEI Nº 1.199 / 2010

DE 05 DE MARÇO DE 2010

“Dispõe sobre autorização para permissão de uso que especifica”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO** aprovou, e eu, **BENEDITO APARECIDO DE LIMA**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso do Estádio Municipal de Pinhalzinho “Ferreirão”, à empresa **REVISTA VIDA DE BRAVOS EDITORA E EVENTOS LTDA.**, CNPJ n. 65.524.308/0001-81, para realização da Festa do Peão e Boiadeiro de Pinhalzinhob de 2010.

Art. 2º - A permissão de uso de que trata o artigo 1º será realizada a título gratuito e precário dos dias 31 de Março a 14 de Abril de 2.010, sendo que o evento será realizado nos dias 08, 09, 10 e 11 de Abril. Os demais dias se destinam a montagem e desmontagem do evento.

Art. 3º - É de exclusiva responsabilidade da permissionária a preparação e realização do evento, com exceção da obrigação da permitente em realizar serviços de máquina nos arredores do local permitido, em tempo não superior a 3 horas, eximindo-se a permitente de qualquer responsabilidade, devendo esta providenciar as autorizações e alvarás necessários, na forma da lei, conforme minuta de contrato em anexo e que desta lei fica fazendo parte integrante.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Pinhalzinho, 05 de Março de 2010.

Benedito Aparecido de Lima
Prefeito Municipal